



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 29/05/2024

RELATOR: Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto

AUTOR: Vereador Cícero Granjeiro Landim

PROCESSO Nº: 62/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 41/2024

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 01/05/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

Institui o programa "Saúde Mental" nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências.

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator votando favoravelmente ao projeto, os vereadores Alessandro Dernival da Silva, Daniel Fraga Moreira Bertani e Ezequiel de Souza Damasceno concordaram com o relatório do Relator e votaram favorável ao andamento do projeto.

O vereador Cícero Granjeiro Landim se absteve de votar, por ser o autor do projeto.

O parecer foi considerado **FAVORÁVEL** por unanimidade de votos, com abstenção do vereador Cícero Granjeiro Landim.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 29 de maio 2024.

EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO
PRESIDENTE

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
MEMBRO

ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA
MEMBRO

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
MEMBRO

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
RELATOR



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO

RELATÓRIO DO PL 41 DE 2024

O Presente relatório trata-se da análise do Projeto de Lei 41/2024, de autoria do Poder Legislativo, que visa determinar a promoção, pelo Poder Executivo local do programa “Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal para alunos e professores”.

Entende-se que este Projeto exige um esforço em conjunto com a prefeitura, escolas municipais e seus professores, profissionais de saúde, famílias e a comunidade em geral. Promover a saúde mental nas escolas públicas é fundamental para garantir o desenvolvimento integral dos alunos e criar uma base sólida para seu sucesso acadêmico e pessoal.

O Parecer do Jurídico é no sentido da **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** da presente propositura, recomendando a sua distribuição para as COMISSÕES.

VOTO

Diante do exposto apresentado, o voto deste relator é favorável ao andamento do Projeto.

SALTO/SP 29/05/2024



ASSINATURA VEREADOR RELATOR HENRIQUE BALSEIROS